

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 753, DE 2007

Institui o Programa Nacional de Pedras e Metais Preciosos – PNPMP, e dá outras providências.

Autor: Deputado **FÁBIO RAMALHO**

Relator: Deputado **ERNANDES AMORIM**

I - RELATÓRIO

O objetivo da proposição em epígrafe, de autoria do Senhor Deputado Fábio Ramalho, é de instituir o Programa Nacional de Pedras e Metais Preciosos, com o objetivo de incentivar agregação de valores aos produtos minerais brasileiros, expandindo as atividades de ourivesaria, lapidação e joalheria e evitando, simultaneamente, a exportação de pedras e metais em bruto e de mão-de-obra especializada.

A Matéria foi distribuída às comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; de Minas e Energia e de Finanças e Tributação (Mérito e art. 54, do RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a proposição foi rejeitada, acatado o pronunciamento do relator, Deputado Evandro Milhomen, com o voto em separado do Deputado Antônio Andrade.

Por determinação do Senhor Presidente desta Comissão, insigne Deputado José Otávio Germano, coube-nos a relatoria da matéria.

Decorrido o prazo regimentalmente previsto, não foram



820EC0BC39

apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Segundo registra, à guisa de justificação, o nobre Autor, Deputado Fábio Ramalho, a matéria tem sido objeto de reiteradas proposições parlamentares e de abordagem por parte do setor mineral, tanto de entidades governamentais como privadas. É evidente que o Brasil tem sido espoliado, ao longo dos séculos, no comércio de pedras e metais preciosos. Para materializar tal assertiva, basta lembrar que o País já ostentou a classificação de maior produtor mundial de ouro e o de maior produtor de diamantes do planeta, sem que tivesse sobrado cabedal expressivo para produtores, para lapidadores ou para a sociedade brasileira como um todo.

O Senhor Deputado Evandro Milhomen, ao alicerçar seu voto quando da apreciação da matéria na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, lembrou que “ao estimular o fortalecimento da indústria de lapidação, ourivesaria, joalheria e bijuteria, o projeto em tela pode conduzir à melhoria dos termos de troca neste setor, propiciada pela agregação de valor à produção de pedras e metais preciosos; à criação de novos postos de trabalho com conseqüente impacto sobre a renda nacional; ao incentivo à inovação; à ampliação do saldo positivo da balança comercial setorial e ao aumento da produtividade, como resultado do investimento em capital físico e humano.”

O ilustre Deputado Antônio Andrade, ao proferir seu voto em separado, lembra que constata-se “cotidianamente na imprensa notícias sobre o enorme volume de ouro que a Itália, país que não o produz, burila em forma de jóias e assim, multiplica por quatro, por cinco, por dez o montante investido em metal bruto.

Bélgica, Holanda, Israel e Alemanha, para ficar em poucos exemplos, acumulam enormes fortunas, imprimindo tecnologia e arte em pedras



820EC0BC39

compradas, diríamos, a preço de banana.

Os gastos com treinamento e especialização não podem ser apontados como óbice à aprovação de um projeto; antes, devem impelir-nos à aprovação, eis que nos levam ao caminho da disseminação e da divulgação da tecnologia.”

Ao analisarmos o projeto, vemos que de sua implementação resultariam maior emulação à prospecção dessas substâncias e, em decorrência, maior demanda por geólogos e prospectores, maior procura por equipamentos mineiros e ampliação da base de lapidação e joalheria do País.

Vemos ainda que, ampliada a demanda por mão-de-obra especializada, cessaria o fenômeno contraditório e paradoxal, que hoje ocorre: o de um país em desenvolvimento ser exportador líquido de pessoal especializado.

Um programa na forma do aqui proposto, sustentado por política fiscal adequada, em que a demanda interna compete com os exportadores de pedras e metais brutos, permite que, simultaneamente, os preços dessas matérias-primas se elevem e o ganho por agregação de mão-de-obra e tecnologia se torne expressivo e supere qualquer gasto em que, para tal, incorra o estado .

Estamos convencidos de que a proposição consulta o interesse do setor mineral e as necessidades do país.

Diante disto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 753, de 2007, e contamos com o apoio dos ilustres Deputados membros desta Comissão de Minas e Energia.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado **ERNADES AMORIM**
Relator



820EC0BC39

